



UNIVERSIDADE
CATÓLICA
PORTUGUESA

ADESÃO DE ENTREVISTADORES
FORENSES ÀS DIRETRIZES DO
PROTOCOLO NICHD: UM ESTUDO
EXPLORATÓRIO

Dissertação apresentada à Universidade Católica Portuguesa para
obtenção do grau de mestre em Psicologia

- Especialização em Justiça e Comportamento Desviante

Faculdade de Educação e Psicologia

Neide Silva Santos

Porto, Julho de 2025



UNIVERSIDADE
CATÓLICA
PORTUGUESA

ADESÃO DE ENTREVISTADORES
FORENSES ÀS DIRETRIZES DO
PROTOCOLO NICHD: UM ESTUDO
EXPLORATÓRIO

Dissertação apresentada à Universidade Católica Portuguesa para
obtenção do grau de mestre em Psicologia

- Especialização em Justiça e Comportamento Desviante

Faculdade de Educação e Psicologia

Neide Silva Santos

Trabalho efetuado sob a orientação de
Carlos Peixoto

Porto, Julho de 2025

Agradecimentos

A realização desta dissertação representa não apenas o culminar de uma etapa académica, mas também o reflexo do apoio, orientação e confiança de várias pessoas que, de formas distintas, contribuíram para este percurso.

Em primeiro lugar, agradeço profundamente ao meu orientador, Professor(a) Carlos Peixoto, pela dedicação, disponibilidade e orientação rigorosa ao longo de todo o processo. A sua exigência intelectual, aliada a uma constante atenção humana, foram fundamentais para o desenvolvimento deste trabalho e para o meu crescimento académico e pessoal.

Agradeço também a todos os docentes, em especial à Professora Luísa Campos, Professora Catarina Ribeiro e Professora Mariana que fizeram parte do meu percurso universitário, cujo contributo académico foi essencial para consolidar as bases que sustentam esta investigação.

À minha família, um agradecimento muito especial, pelo apoio incondicional, pela paciência nos momentos de maior pressão e por nunca deixarem de me incentivar, mesmo quando as dificuldades pareciam maiores do que a vontade. O suporte foi, sem dúvida, o alicerce mais firme ao longo deste caminho.

Por fim, a todas as pessoas que, direta ou indiretamente, contribuíram para que este trabalho fosse possível, o meu sincero obrigado.

Índice

Agradecimentos	i
Abstract	ii
Introdução	1
1. Enquadramento Teórico	3
1.1. Psicologia do Testemunho Infantil	3
1.2. Entrevista Forense e a Criança Vítima de Abuso Sexual	4
1.3. Protocolo NICHD - Estrutura, Fases e Aplicação	6
1.4. Práticas dos Entrevistadores e a sua Influência nos Relatos	9
2. Metodologia	11
2.1. Fundamentação do método	11
2.2. Questões de investigação e Objetivos	13
2.3. Amostra	15
2.4. Instrumentos	17
2.5. Procedimentos de Recolha de Dados	19
3. Análise de Dados	20
4. Discussão dos Resultados	26
5. Limitações	31
6. Conclusão	33
Referências Bibliográficas	36
Anexos	40

Abstract

O presente estudo teve como objetivo avaliar a adesão dos entrevistadores aos critérios estabelecidos pelo Protocolo de Entrevista Forense do NICHD (National Institute of Child Health and Human Development), em entrevistas realizadas com crianças alegadamente vítimas de abuso sexual. Este protocolo fornece diretrizes rigorosas que visam promover a obtenção de relatos fiáveis e completos, reduzindo o risco de sugestões indevidas por parte dos entrevistadores. A amostra foi composta por 30 entrevistas previamente conduzidas e transcritas na íntegra, realizadas por dois profissionais com formação. As entrevistas foram codificadas através de uma grelha de análise baseada no protocolo. A análise quantitativa foi conduzida com recurso a estatísticas descritivas no Excel, enquanto a análise qualitativa seguiu uma abordagem de análise de conteúdo. Os resultados evidenciam uma adesão global positiva às diretrizes do protocolo, embora se observem áreas que requerem reforço formativo, particularmente no uso de questões abertas versus diretas. O estudo sublinha a importância da formação contínua e da supervisão sistemática na promoção de boas práticas em entrevistas forenses com crianças.

Palavras-chave: entrevista forense, protocolo NICHD, abuso sexual infantil, fiabilidade do testemunho, sugestionabilidade.

Introdução

O abuso sexual infantil constitui uma das formas mais graves de vitimização, com implicações profundas no bem-estar físico, psicológico e social das crianças. A investigação e o tratamento judicial destes casos exigem abordagens rigorosas, fundamentadas em metodologias que assegurem a recolha de informação credível, ética e adaptada ao desenvolvimento das vítimas. Neste contexto, a entrevista forense revela-se uma ferramenta crucial na obtenção de testemunhos infantis, assumindo um papel determinante na produção de prova e no encaminhamento dos processos judiciais (U.S. Department of Health & Human Services, 2021).

Contudo, a especificidade do testemunho infantil — fortemente influenciado por fatores como o desenvolvimento cognitivo, a sugestibilidade e o contexto relacional — impõe elevados padrões metodológicos e éticos à condução destas entrevistas. É neste enquadramento que emerge o Protocolo de Entrevista do NICHD (National Institute of Child Health and Human Development), um modelo internacionalmente validado, que estabelece diretrizes estruturadas e empiricamente fundamentadas para a realização de entrevistas com crianças vítimas de abuso sexual. O protocolo promove a utilização de estratégias que maximizam a fiabilidade do testemunho, nomeadamente o uso de questões abertas, reduzindo simultaneamente a possibilidade de contaminação ou sugestão por parte do entrevistador (Peixoto, Ribeiro & Magalhães, 2013).

O presente estudo propõe-se avaliar a adesão dos entrevistadores forenses portugueses às diretrizes preconizadas pelo Protocolo NICHD, em entrevistas realizadas com crianças alegadamente vítimas de abuso sexual. Através da análise de 30 entrevistas previamente transcritas, conduzidas no âmbito de diligências judiciais (declarações para memória futura), pretende-se compreender em que medida os entrevistadores aplicam os

princípios fundamentais do protocolo, e identificar possíveis desvios que comprometam a qualidade metodológica e ética da entrevista.

A pertinência desta investigação decorre da necessidade de garantir práticas forenses alinhadas com os mais elevados padrões internacionais, assegurando simultaneamente a proteção dos direitos da criança e a produção de prova robusta. A avaliação da conformidade com o protocolo NICHHD permite não apenas um diagnóstico da prática atual, mas também a identificação de áreas de melhoria, com implicações diretas na formação, supervisão e avaliação contínua dos profissionais envolvidos neste tipo de entrevistas.

Este trabalho encontra-se estruturado da seguinte forma: no primeiro capítulo é apresentado o enquadramento teórico, onde se abordam os contributos da psicologia do testemunho infantil, os princípios da entrevista forense e a estrutura e aplicabilidade do protocolo NICHHD. No segundo capítulo descreve-se a metodologia adotada, incluindo a amostra, instrumentos e procedimentos. Segue-se a análise de dados e a discussão dos resultados obtidos, à luz da literatura existente. Por fim, apresenta-se a conclusão do estudo, incluindo as suas limitações e sugestões para investigações futuras.

1. Enquadramento Teórico

1.1. Psicologia do Testemunho Infantil

A validade e a credibilidade do testemunho infantil têm sido objeto de crescente atenção na investigação científica e no sistema judicial, particularmente em casos de abuso sexual. Compreender as capacidades e limitações das crianças enquanto testemunhas implica considerar fatores do desenvolvimento cognitivo, linguístico e emocional que afetam diretamente a sua competência para recordar e relatar experiências vividas de forma fidedigna.

Nas últimas décadas, a literatura científica tem contribuído para uma compreensão mais rigorosa das dimensões que influenciam a produção de testemunhos infantis, destacando a importância de aspetos como a memória autobiográfica, a coerência narrativa, a capacidade de distinguir entre realidade e fantasia, bem como o grau de sugestibilidade. Estes fatores podem condicionar significativamente o relato, especialmente em contextos emocionalmente marcantes como o abuso sexual (Lamb et al., 2008).

Embora os tribunais reconheçam atualmente a competência das crianças para testemunhar, a sua aceitação como fontes fiáveis de informação está condicionada ao cumprimento de determinados critérios. Em particular, é esperado que a criança possua: (i) capacidade de compreender e distinguir entre verdade e mentira; (ii) entendimento adequado do evento experienciado; (iii) memória não contaminada; e (iv) competência verbal para expressar o ocorrido (Peixoto, Ribeiro & Alberto, 2013).

Em Portugal, a avaliação da competência testemunhal da criança adquire especial relevância em crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual de menores. O artigo 131.º do Código Penal prevê a possibilidade de realização de perícias psicológicas, não

para aferir a veracidade do testemunho, mas para avaliar a aptidão psíquica da criança e fatores que possam influenciar a sua capacidade de testemunhar (Carmo, 2011).

A especificidade da condição infantil exige ainda o recurso a diligências processuais adaptadas, como as declarações para memória futura — previstas no Código de Processo Penal — que visam preservar a espontaneidade e a autenticidade do testemunho, reduzindo a exposição da criança a reiteraões traumáticas do relato. A Lei de Proteção de Testemunhas (Lei n.º 93/99) reforça essa proteção, ao prever medidas como apoio psicológico e ambientação prévia ao ambiente judicial.

A investigação empírica tem evidenciado que, embora as crianças apresentem limitações no que respeita à organização temporal e coerência das narrativas, estas competências desenvolvem-se com a idade. Reese et al. (2011) propõem um modelo multidimensional de coerência narrativa, que integra dimensões como a contextualização, a ordem cronológica e a relevância temática — aspetos essenciais para a compreensão e valorização do testemunho infantil. Crianças em idade pré-escolar, por exemplo, tendem a apresentar relatos menos estruturados, com lacunas temporais, mas essa capacidade tende a melhorar progressivamente ao longo da infância e adolescência.

Assim, a psicologia do testemunho infantil demonstra que, quando apoiadas por práticas de entrevista adequadas e sensíveis ao seu desenvolvimento, as crianças podem fornecer relatos significativos, consistentes e úteis para a investigação criminal e para a justiça.

1.2. Entrevista Forense e a Criança Vítima de Abuso Sexual

A entrevista forense (EF) é uma técnica especializada destinada à obtenção de informação relevante, fidedigna e juridicamente válida a partir do relato de vítimas ou

testemunhas de eventos traumáticos. No contexto de alegações de abuso sexual infantil, esta prática assume particular importância, sendo muitas vezes o principal meio de acesso à narrativa da criança e, conseqüentemente, à prova do alegado crime (Peixoto, Ribeiro & Magalhães, 2013).

A especificidade do abuso sexual infantil — frequentemente sem testemunhas, com escassa evidência física e envolvimento em dinâmicas relacionais complexas — torna a palavra da criança o elemento central da investigação. Assim, a qualidade da entrevista forense reveste-se de um peso decisivo para o processo judicial, exigindo uma abordagem cuidadosamente estruturada, que respeite tanto os direitos da criança como as exigências da justiça (Peixoto, Ribeiro & Magalhães, 2013).

A entrevista forense tem como principal finalidade a obtenção de um relato credível, completo e isento de influência sugestiva, respeitando as particularidades do desenvolvimento da criança e os princípios éticos que regem o processo judicial, com vista à sua utilização como meio de prova fiável, no contexto forense. Trata-se de um procedimento orientado para a exploração do relato espontâneo, com o mínimo de interferência por parte do entrevistador. Para tal, é fundamental recorrer a estratégias comunicacionais ajustadas ao estágio de desenvolvimento da criança, minimizando a possibilidade de sugestão ou contaminação do testemunho (Peixoto, Ribeiro & Magalhães, 2013).

Este tipo de entrevista deve ocorrer numa fase precoce do processo de investigação, preferencialmente antes de qualquer exposição repetida da criança ao mesmo conteúdo, para evitar a distorção da memória. Além disso, a EF deve ocorrer num ambiente preparado para acolher a criança de forma segura e tranquila, com profissionais especializados que adotem metodologias reconhecidas internacionalmente (Peixoto, Ribeiro & Magalhães, 2013).

No panorama nacional, a entrevista forense é frequentemente realizada no âmbito da diligência legal designada como “declaração para memória futura”, prevista no Código de Processo Penal. Esta diligência visa antecipar o depoimento da criança, com valor probatório pleno, reduzindo a sua exposição ao sistema de justiça e protegendo-a de sucessivas reiteraões do relato (Peixoto, Ribeiro & Magalhães, 2013).

De forma a garantir a eficácia e a ética deste processo, é crucial que os profissionais envolvidos na condução das entrevistas possuam formação específica e continuada, bem como capacitação prática para aplicar protocolos estruturados e cientificamente validados. A literatura tem demonstrado que a formação inicial, por si só, não é suficiente para assegurar a adesão consistente ao Protocolo NICHD, sendo essencial o acompanhamento contínuo, supervisão técnica e treino em contexto real (Cyr, 2022). Neste contexto, o Protocolo NICHD, analisado na secção seguinte, tem vindo a afirmar-se como um modelo de excelência na condução de entrevistas com crianças vítimas de abuso sexual, promovendo boas práticas e a fiabilidade dos testemunhos obtidos (Peixoto, Ribeiro & Magalhães, 2013).

1.3. Protocolo NICHD (Instituto Nacional de Saúde Infantil e Desenvolvimento Humano) - Estrutura, Fases e Aplicação

O Protocolo de Entrevista do NICHD (National Institute of Child Health and Human Development) constitui uma ferramenta estruturada para a condução de entrevistas forenses com crianças vítimas de abuso sexual, baseada em evidência empírica e desenvolvida por Michael Lamb e colaboradores ao longo de mais de duas décadas de investigação. Este protocolo emergiu da necessidade de superar práticas inconsistentes

ou inadequadas por parte dos entrevistadores, promovendo diretrizes padronizadas que asseguram a fiabilidade, ética e eficácia da entrevista (Lamb et al., 2008).

A sua principal finalidade é a obtenção de relatos espontâneos, detalhados e precisos por parte da criança, minimizando o risco de sugestões, contaminação da memória ou indução de respostas. O protocolo orienta a entrevista de forma faseada, permitindo ao entrevistador adaptar-se ao ritmo, desenvolvimento e disponibilidade emocional da criança, enquanto se mantém fiel a uma estrutura metodológica validada.

A estrutura do Protocolo NICHD divide-se em duas fases principais: Fase Pré-substantiva e a Fase Substantiva.

Na parte inicial da fase pré-substantiva, o entrevistador estabelece um contexto seguro e transparente, apresentando-se à criança e explicando, de forma compreensível, o objetivo da entrevista. São também comunicadas regras básicas, como a liberdade para não responder quando não souber ou não se lembrar de algo, a possibilidade de corrigir o entrevistador e a valorização da veracidade das respostas. Esta etapa tem como finalidade criar uma relação inicial e reduzir a ansiedade associada ao contexto forense (LaRooy et al., 2008).

Em seguida, segue-se para o treino para o relato livre. Nesta etapa, o entrevistador convida a criança a falar sobre experiências neutras e recentes (como um dia de escola ou um passeio), utilizando apenas questões abertas. Este exercício permite avaliar o nível de desenvolvimento linguístico e cognitivo da criança, bem como promover a familiarização com o estilo de questões que será utilizado na parte mais sensível da entrevista. Além disso, contribui para fortalecer a aliança comunicacional, facilitando a transição para temas mais delicados (Pearce & Pezzot-Pearce, 2007).

A fase substantiva representa o núcleo da entrevista, sendo dedicada à exploração do evento alegadamente abusivo. O entrevistador recorre preferencialmente a questões

abertas, como “Conta-me tudo o que aconteceu desde o início”, permitindo que a criança organize e relate os acontecimentos com base na sua própria recordação. Quando necessário, podem ser usadas questões específicas, mas ainda abertas, para clarificar ou aprofundar aspetos do relato. A introdução de questões diretas deve ser feita com cautela e apenas quando absolutamente necessário. Em casos que envolvam múltiplos episódios, recomenda-se que se peça à criança que descreva o primeiro, o mais recente ou o mais marcante, evitando confusões temporais (Lamb et al., 2007).

No final desta fase, restabelece-se a neutralidade emocional, encerrando a entrevista de forma positiva. O entrevistador agradece a colaboração da criança, verifica se esta deseja acrescentar algo e termina o encontro retomando tópicos neutros, como os abordados no início da entrevista. Esta etapa é essencial para garantir que a criança sai da entrevista com um estado emocional estável (Lamb et al., 2007).

Estudos comparativos demonstraram que a aplicação do Protocolo NICHD resulta em melhorias significativas na qualidade das entrevistas, sobretudo no aumento do número de questões abertas utilizadas, na organização sequencial da interação e na obtenção de maior quantidade de detalhes forenses relevantes (Orbach et al., 2000). As entrevistas conduzidas com base no protocolo tendem a apresentar maior estrutura, melhor relação com a criança e maior riqueza de conteúdo, independentemente da idade ou contexto cultural.

Estas evidências sustentam a utilização do protocolo como padrão de excelência na prática forense, sendo recomendado por diversas organizações internacionais e adaptado a diferentes sistemas jurídicos, incluindo o português. A sua aplicação, no entanto, exige formação específica e contínua, dado que a adoção efetiva dos seus princípios pressupõe uma mudança comportamental profunda por parte dos entrevistadores, nem sempre garantida apenas com a formação inicial (Cyr, 2022).

Em 2014, foi desenvolvido o NICHD Revised Protocol, uma versão revista do protocolo original, com o objetivo de reforçar a qualidade narrativa das entrevistas e melhorar a responsividade do entrevistador. A revisão introduziu uma maior ênfase na construção gradual da confiança e novas estratégias para lidar com resistência inicial da criança (Hershkowitz, Lamb & Katz, 2014). O protocolo revisado mantém a estrutura base da versão original — com as quatro fases fundamentais —, mas acrescenta sugestões mais refinadas quanto à formulação das questões e à adaptação comunicacional, reforçando o papel da entrevista como uma ferramenta dinâmica e sensível ao desenvolvimento da criança.

1.4. Práticas dos Entrevistadores e a sua Influência nos Relatos de Crianças

As práticas adotadas pelos entrevistadores forenses desempenham um papel determinante na qualidade, credibilidade e utilidade dos relatos obtidos junto de crianças vítimas de abuso sexual. Mesmo em contextos em que são aplicadas diretrizes estruturadas, como o Protocolo NICHD, a forma como os entrevistadores concretizam essas orientações pode afetar significativamente a espontaneidade, a consistência e a riqueza do testemunho infantil.

Estudos demonstram que a ausência de formação especializada ou a aplicação inconsistente de técnicas recomendadas conduz frequentemente à utilização excessiva de questões diretas, fechadas ou sugestivas — práticas que reduzem a validade dos relatos e aumentam o risco de contaminação da memória. Tais abordagens, embora por vezes motivadas por constrangimentos contextuais (como resistência da criança, limitações de tempo ou pressão judicial), podem comprometer a integridade da entrevista e, em última instância, os direitos da criança (Lamb et al., 2018).

De facto, uma das principais motivações para o desenvolvimento do Protocolo NICHHD foi precisamente a observação empírica de que os entrevistadores, mesmo bem-intencionados, tendem a recorrer a estilos interrogativos inapropriados, tais como questões fechadas, diretas, sugestivas ou de escolha múltipla, sobretudo quando não têm orientação clara ou formação específica. O protocolo veio assim estabelecer uma estrutura baseada em evidência que orienta os entrevistadores a privilegiar questões abertas, reduzindo significativamente a influência do entrevistador sobre o conteúdo do relato (Orbach et al., 2000).

Apesar da eficácia demonstrada do protocolo, a sua correta implementação na prática requer mais do que formação teórica. A literatura aponta para a necessidade de treino contínuo, supervisão especializada e feedback regular, de forma a garantir que os entrevistadores internalizam e mantêm as boas práticas ao longo do tempo (Cyr, 2022; Miragoli & Camisasca, 2022). Caso contrário, há uma tendência para reverter a estilos mais tradicionais e menos eficazes, sobretudo em situações emocionalmente exigentes.

Um fator particularmente relevante nesta dinâmica é a sugestionabilidade infantil — a tendência das crianças para incorporar informações externas, distorcidas ou sugeridas nos seus relatos. Esta vulnerabilidade, amplamente documentada na literatura, reforça a importância de uma condução empática, não diretiva e estruturada da entrevista, que respeite o ritmo, os limites e as capacidades cognitivas da criança (Klemfuss & Ceci, 2009).

Adicionalmente, observa-se que as práticas dos entrevistadores estão fortemente condicionadas pela cultura institucional em que se inserem. A existência (ou ausência) de normas, supervisão e avaliação de qualidade influencia diretamente a adesão aos princípios do protocolo. Em contextos onde não há uma obrigatoriedade legal da aplicação do NICHHD — como é o caso em Portugal — coexistem práticas díspares, que

podem comprometer a uniformidade e a qualidade das entrevistas (Peixoto, Ribeiro & Alberto, 2013).

A avaliação da adesão efetiva ao protocolo, como a que se propõe no presente estudo, assume assim uma importância central. Para além de permitir diagnosticar pontos fortes e lacunas na prática profissional, oferece subsídios valiosos para a melhoria da formação dos entrevistadores e para a criação de políticas públicas que garantam a proteção integral dos direitos das crianças.

2. Metodologia

2.1. Fundamentação do método

O presente estudo adotou uma abordagem metodológica mista, de natureza predominantemente exploratória e descritiva, tendo em vista a análise da adesão de entrevistadores forenses às diretrizes do Protocolo de Entrevista do NICHD durante a condução de entrevistas com crianças alegadamente vítimas de abuso sexual. A escolha por uma metodologia mista fundamenta-se na complexidade do fenómeno em estudo, que envolve não apenas comportamentos observáveis (como o tipo de questões formuladas), mas também processos comunicacionais e relacionais entre entrevistador e entrevistado, os quais exigem uma leitura interpretativa mais aprofundada.

A componente quantitativa visou a quantificação objetiva de práticas de entrevista, com foco na frequência e tipo de questões utilizadas (abertas, diretas, sugestivas), bem como na adesão a critérios formais estabelecidos pelo protocolo. Para tal, recorreu-se a uma grelha de análise estruturada, elaborada com base nos princípios metodológicos e operacionais do Protocolo NICHD (Lamb et al., 2008). Esta grelha

permitiu codificar de forma sistemática cada elemento relevante da entrevista — desde a estrutura sequencial até à qualidade das interações verbais — facilitando a extração de dados comparáveis e suscetíveis de tratamento estatístico.

O tratamento dos dados quantitativos foi realizado com recurso ao software Microsoft Excel, que, pela sua versatilidade e capacidade de organização de dados categóricos, revelou-se adequado à natureza dos dados recolhidos. Através de cálculos de frequências absolutas e relativas, bem como representações percentuais, foi possível caracterizar o grau de adesão das entrevistas com as diretrizes do protocolo, permitindo uma avaliação objetiva do desempenho dos entrevistadores.

A análise qualitativa foi desenvolvida com base nos dados codificados numa grelha de avaliação construída a partir das diretrizes metodológicas do Protocolo NICHD Cyr (2022).

Esta grelha incluiu categorias específicas relativas às diferentes fases estruturais da entrevista (fase pré-substantiva e fase substantiva), bem como à tipologia de questões utilizadas pelos entrevistadores (abertas, diretas, sugestivas e de escolha múltipla). A sua aplicação sistemática a cada entrevista permitiu identificar padrões recorrentes de adesão e de não adesão às práticas preconizadas pelo protocolo, tanto ao nível da organização sequencial da entrevista, como das estratégias comunicacionais adotadas. Em particular, foi possível também observar que algumas etapas do protocolo foram ultrapassadas, ou desenvolvidas de forma incompleta, ou não foram de todo concretizadas. Além disso, identificou-se o tipo de questões que surgiam com maior frequência.

A integração das duas metodologias — quantitativa e qualitativa — concretiza-se num modelo de investigação que reforça a robustez e a validade dos resultados. Esta integração, por um lado, permite confirmar dados através de diferentes perspetivas metodológicas e, por outro, enriquecer a interpretação dos fenómenos observados,

fornecendo uma visão mais completa e contextualizada da adesão dos entrevistadores às diretrizes do protocolo (Martins, 2008).

Importa ainda referir que esta abordagem metodológica está alinhada com os objetivos centrais do estudo: não apenas descrever e quantificar práticas profissionais, mas também compreender os seus fundamentos e implicações, com vista à melhoria da qualidade das entrevistas forenses com crianças. Neste sentido, a metodologia adotada visa igualmente gerar conhecimento útil para a formação de profissionais, o aperfeiçoamento de protocolos de atuação e o reforço das políticas públicas de proteção da infância.

2.2. Questões de investigação e Objetivos

O presente estudo parte da necessidade de compreender em que medida os entrevistadores forenses seguem, na prática, as diretrizes preconizadas pelo Protocolo NICHD durante a condução de entrevistas com crianças alegadamente vítimas de abuso sexual.

A relevância desta questão prende-se com o facto do protocolo, amplamente validado em múltiplos contextos internacionais, promover práticas baseadas em evidência científica, cuja aplicação está associada à obtenção de testemunhos mais ricos, espontâneos e fiáveis. Apesar da existência de formação especializada em Portugal e da progressiva disseminação do protocolo NICHD em contextos judiciais, permanece por esclarecer até que ponto os entrevistadores aplicam, de forma sistemática, os seus princípios fundamentais — nomeadamente a estrutura faseada da entrevista, o uso predominante de questões abertas, a valorização do relato livre e a evitação de estratégias comunicacionais sugestivas. Verificar esta adesão prática é fundamental para garantir a

qualidade metodológica das entrevistas forenses, mas também para assegurar o respeito pelos direitos das crianças, em particular o direito a serem ouvidas num ambiente seguro, ético e apropriado ao seu desenvolvimento (Lamb et al., 2008; Orbach et al., 2000).

Neste enquadramento, o estudo orienta-se pela seguinte questão central de investigação: em que medida os entrevistadores forenses demonstram adesão às diretrizes estabelecidas pelo Protocolo NICHD nas entrevistas conduzidas com crianças alegadamente vítimas de abuso sexual?

Para operacionalizar esta questão e permitir uma análise mais sistemática, foram definidos os seguintes objetivos gerais e específicos.

O objetivo geral consiste em avaliar o grau de conformidade dos entrevistadores forenses com os princípios e diretrizes do Protocolo NICHD, com base na análise de entrevistas previamente realizadas com crianças em contexto de alegado abuso sexual. Já os objetivos específicos incluem caracterizar a estrutura das entrevistas analisadas, verificando a presença e sequência das fases preconizadas pelo protocolo (introdução, fase pré-substantiva, fase substantiva e encerramento); analisar o tipo de questões utilizadas pelos entrevistadores (abertas, diretas, sugestivas ou de escolha múltipla), avaliando a sua frequência e adequação às boas práticas recomendadas; identificar eventuais desvios ao protocolo, contextualizando as situações em que ocorrem (exemplo: relutância da criança, dificuldades comunicacionais, interrupções processuais); interpretar a forma como a conduta dos entrevistadores influencia a qualidade narrativa e a participação da criança no relato dos acontecimentos; e refletir criticamente sobre as implicações dos resultados para a prática forense, nomeadamente no que diz respeito à formação, supervisão e desenvolvimento profissional contínuo dos entrevistadores.

A clarificação destes objetivos confere ao estudo uma orientação clara e permite responder de forma estruturada à questão de investigação. Mais do que apenas descrever

a adesão ao protocolo, este trabalho pretende contribuir para uma análise crítica da prática profissional atual, oferecendo dados empíricos que sustentem a melhoria contínua da entrevista forense em Portugal.

2.3. Amostra

A amostra deste estudo resultou de um processo de amostragem por conveniência, composta por um conjunto de 30 entrevistas forenses previamente conduzidas e transcritas na íntegra, realizadas com crianças e adolescentes com idades compreendidas entre os 7 e os 18 anos, envolvidas em processos judiciais relacionados com alegações de abuso sexual e realizadas em diligências de declarações para memória futura.

As entrevistas foram realizadas no âmbito da diligência legal de declarações para memória futura, com base no Protocolo de Entrevista do NICHD. A seleção da amostra baseou-se em critérios de inclusão previamente definidos, de forma a garantir a homogeneidade e a relevância dos dados analisados. Foram incluídas entrevistas realizadas com crianças que cumpram os seguintes critérios: conduzidas por profissionais com formação no protocolo; alinhadas, de forma explícita ou implícita, com as diretrizes do Protocolo NICHD; integralmente transcritas e disponíveis em formato digital; e autorizadas formalmente pelas entidades judiciais competentes para fins de consulta e análise académica.

A faixa etária dos participantes, compreendida entre os 7 e os 18 anos, resultou das características da amostra disponível, obtida por conveniência e condicionada pelo acesso a processos judiciais previamente autorizados. Embora não tenha sido possível definir previamente critérios rígidos de inclusão quanto à idade, a composição etária da amostra revelou-se adequada aos objetivos do estudo, uma vez que contempla crianças e

adolescentes com competências linguísticas e cognitivas já suficientemente desenvolvidas para participar em entrevistas forenses estruturadas.

Inicialmente, foram identificadas 45 entrevistas elegíveis, provenientes de processos judiciais distintos. No entanto, apenas foi possível obter autorização formal e acesso completo a 30 entrevistas, devido a restrições de ordem judicial e institucional, como a falta de resposta ou de autorização por parte de tribunais e do Ministério Público, o estado suspenso ou arquivado de alguns processos, ou ainda a ausência de transcrições completas ou registos áudio legíveis. Este processo exigiu uma articulação contínua com as entidades judiciais, através de pedidos formais dirigidos ao Conselho Superior da Magistratura, aos magistrados titulares dos processos e, em alguns casos, ao Ministério Público. O acesso aos dados foi concedido apenas após aprovação institucional e garantia da anonimização total das entrevistas, de acordo com os princípios éticos da confidencialidade, proteção de dados pessoais e salvaguarda do superior interesse da criança.

Todas as entrevistas foram conduzidas por dois profissionais com formação superior em Psicologia Forense, com experiência na aplicação do Protocolo NICHHD. Ambos os entrevistadores possuíam formação específica neste modelo de entrevista e participaram nos processos judiciais como peritos credenciados para a recolha de depoimentos forenses infantis. Esta informação reforça a validade da amostra, ao garantir um nível mínimo de uniformidade técnica na condução das entrevistas.

Embora a amostra seja de carácter intencional e não probabilístico, o seu delineamento é consistente com os objetivos exploratórios do estudo e com a realidade concreta da prática forense em Portugal. Assim, a seleção por conveniência, condicionada por critérios ético-legais rigorosos, permitiu reunir um conjunto significativo de entrevistas

representativas das práticas vigentes, possibilitando uma análise crítica fundamentada da adesão ao Protocolo NICHHD.

2.4. Instrumentos

A investigação recorreu a um conjunto integrado de instrumentos com o objetivo de assegurar a recolha, sistematização e análise rigorosa dos dados extraídos das entrevistas forenses. A escolha e o desenvolvimento destes instrumentos foram orientados pelos princípios metodológicos do Protocolo NICHHD, bem como pela literatura especializada na avaliação qualitativa e quantitativa de práticas forenses com crianças vítimas de abuso sexual.

O principal instrumento utilizado foi uma grelha de avaliação estruturada, desenvolvida especificamente para esta investigação com base nos critérios operacionais definidos pelos autores do Protocolo NICHHD (Lamb et al., 1996; 2008). Esta grelha foi concebida com o intuito de avaliar a qualidade técnica e metodológica das entrevistas, permitindo perceber de forma sistemática a presença e sequência das fases da entrevista (introdução, treino narrativo, fase substantiva e encerramento), o tipo de questões formuladas pelos entrevistadores (abertas, diretas, sugestivas ou de escolha múltipla), a adaptação da entrevista ao perfil da criança (incluindo a linguagem utilizada, o estilo comunicacional e a gestão de momentos de silêncio, resistência ou evasão), o grau de empatia, escuta ativa e responsividade demonstrado pelos entrevistadores, bem como a existência de eventuais desvios às boas práticas, como questões sugestivas ou interrupções inadequadas da narrativa infantil. Cada item da grelha foi caracterizado segundo uma escala de três categorias: “SIM”, quando a conduta observada corresponde ao critério do protocolo; “NÃO”, quando se verifica um desvio claro ao critério; e “NSA

– Não se Aplica”, categoria usada quando a situação não ocorreu, como, por exemplo, quando a criança não prestou declarações, ou a criança iniciar espontaneamente a descrição do acontecimento central, o que levou o entrevistador a avançar diretamente para a fase substantiva, sem realizar o treino narrativo previsto na fase pré-substantiva. Esta grelha permitiu operacionalizar de forma objetiva os critérios de qualidade propostos pelo NICHD, facilitando o procedimento estatístico e a análise comparativa entre as entrevistas.

Complementarmente, foi utilizado um *codebook* de apoio à análise de conteúdo, desenvolvido com base nos instrumentos publicados nos estudos empíricos associados ao Protocolo NICHD, em particular os conduzidos por Lamb, Orbach, Hershkowitz e colaboradores. Este *codebook* descreve de forma sistemática as categorias de questões, as fases da entrevista e os indicadores de qualidade narrativa, estando validado e amplamente utilizado na investigação forense internacional (Lamb et al., 1996; Orbach et al., 2000; Hershkowitz et al., 2014). Além disso, foram também integrados contributos teóricos sobre coerência narrativa e sugestionabilidade infantil (Reese et al., 2011; Saywitz et al., 2011; Cyr, 2022), que permitiram enriquecer a análise qualitativa com categorias complementares. Este codebook serviu assim de base para a leitura sistemática das transcrições, orientando a codificação verbal e temática de cada entrevista.

As categorias qualitativas incluíram, entre outras, estratégias de regulação emocional utilizadas pelo entrevistador (como validação, mudança de tema, entre outros) reações emocionais da criança visíveis no discurso (como hesitação, negação, evasão ou silêncio), indicadores de resistência narrativa e estratégias de facilitação, bem como os níveis de coerência e detalhe do discurso infantil em função do tipo de pergunta. A análise qualitativa baseou-se na codificação sistemática das entrevistas segundo os critérios

definidos na grelha de avaliação, permitindo identificar padrões de aplicação parcial, omissões estruturais e desvios face às diretrizes do Protocolo NICHD.

Adicionalmente, foi utilizada uma ficha de caracterização contextual, contendo informação básica sobre cada entrevista, nomeadamente a idade da criança, a duração da entrevista, o número total de questões, o tipo de processo judicial, o género da criança e o ano da realização da diligência. Esta ficha serviu de base para identificar variáveis contextuais suscetíveis de influenciar os comportamentos do entrevistador e a dinâmica da entrevista.

2.5. Procedimentos de Recolha de Dados

A recolha de dados do presente estudo foi realizada com base em entrevistas forenses previamente conduzidas e transcritas, como referido anteriormente.

Tal como referido anteriormente, o acesso às entrevistas implicou a submissão de pedidos formais às entidades judiciais competentes. Todas as entrevistas incluídas foram previamente autorizadas para fins de investigação académica, com garantias de anonimização e confidencialidade. Os dados foram disponibilizados em formato áudio e/ou transcrito, sendo posteriormente convertidos para suporte digital compatível com os instrumentos de análise. Foram realizadas por dois profissionais com formação em Psicologia Forense, credenciados para a realização de entrevistas forenses com crianças em contexto judicial. Esta uniformidade metodológica contribuiu para reduzir variáveis externas relacionadas com a prática profissional e assegurou maior coerência nos dados recolhidos. As entrevistas respeitaram a estrutura formal recomendada pelo protocolo NICHD, incluindo todas as suas fases fundamentais, cuja conformidade foi

posteriormente avaliada com base na grelha de avaliação desenvolvida para esta investigação.

As entrevistas foram transcritas na íntegra, com particular atenção à fidelidade do discurso, incluindo pontuação que refletisse hesitações, pausas e interrupções, bem como a separação clara entre a fala do entrevistador e da criança. Esta transcrição rigorosa permitiu a análise, tanto quantitativa quanto qualitativa, de acordo com os critérios definidos. Os dados foram inicialmente organizados na grelha de avaliação, que integrou simultaneamente indicadores qualitativos, de acordo com os critérios do Protocolo NICHD. A partir desta grelha, os dados quantitativos foram criados no Microsoft Excel, para o procedimento estatístico descritivo,

Durante todo o processo de tratamento dos dados, foram seguidos elevados padrões éticos, especialmente considerando a vulnerabilidade da população envolvida. Todas as entrevistas foram completamente anonimizadas, com a remoção de qualquer informação que pudesse identificar diretamente as crianças, como nomes, locais, datas ou referências institucionais.

Posto isto, conclui-se que após a sistematização e a análise das entrevistas, os dados foram organizados em bases estruturadas para análise quantitativa (em Excel) e em documentos interpretativos para análise qualitativa (grelha de avaliação). Esta preparação prévia foi essencial para garantir a fiabilidade, rastreabilidade e transparência dos procedimentos analíticos subsequentes.

3. Análise de Dados

A análise dos dados foi realizada com base nas 30 entrevistas forenses que compõem a amostra do presente estudo. O tratamento seguiu uma abordagem quantitativa descritiva, complementada por uma leitura qualitativa estruturada com base na grelha de avaliação desenvolvida a partir das diretrizes do Protocolo NICHD. Esta grelha permitiu identificar os níveis de adesão e não adesão dos entrevistadores às práticas propostas pelo protocolo, tanto ao nível da estrutura formal da entrevista (fases do protocolo), como ao nível da comunicação verbal (tipologia de questões).

Cada entrevista foi codificada com base numa grelha composta por categorias binárias: “SIM” (quando o comportamento ou critério foi cumprido e está conforme o protocolo), “NÃO” (quando o critério não foi cumprido) e “NSA” – “não se aplica” (quando o critério não era aplicável). No total, foram obtidas 1028 respostas codificadas, correspondentes ao número total de vezes que os critérios da grelha foram aplicados às entrevistas, permitindo uma análise sistemática e comparativa da adesão às diretrizes do protocolo.

Como se apresenta na Tabela 1, dos 1028 registos, 759 foram classificados como “SIM” (74%), refletindo uma adesão geral elevada às diretrizes do protocolo. Por outro lado, 115 registos (11%) foram classificados como “NÃO”, sinalizando práticas que divergiram das orientações metodológicas recomendadas. Por fim, 154 registos (15%) foram categorizados como “NSA”, o que corresponde a casos em que os critérios não foram aplicáveis (ver *Figura 1, Anexo A – Frequências e Percentagens Gerais de adesão às diretrizes do Protocolo NICHD*).

Tabela 1

Frequências e Percentagens Gerais de adesão às diretrizes do Protocolo NICHD

Variáveis	Nº Total	%
SIM	759	74
NÃO	115	11
NSA	154	15
TOTAL	1028	100

A presença significativa da categoria “NSA” (não se aplica) justifica-se, em grande medida, pelo facto de, em 5 das 30 entrevistas, as crianças terem recusado prestar declarações, o que inviabilizou o desenvolvimento das fases subsequentes da entrevista. Esta situação, longe de representar uma falha metodológica por parte do entrevistador, constitui uma limitação contextual inerente à vulnerabilidade da criança, e deve ser compreendida e registada com base nos princípios éticos que norteiam a entrevista forense (Lamb et al., 2018). A literatura sublinha que a recusa de colaboração pode estar associada a fatores como o medo, o trauma, a ansiedade, entre outros, e que o entrevistador deve respeitar sem exercer pressão.

Embora estes dados, pode-se perceber que, observou-se que, nas situações de recusa, em pelo menos três entrevistas foi privilegiado o uso de questões diretas, enquanto em apenas duas se recorreu predominantemente a questões abertas como tentativa de facilitar a participação da criança. Estes dados sugerem que, mesmo em situações de resistência narrativa, alguns entrevistadores procuraram manter uma abordagem alinhada com as diretrizes do protocolo, recorrendo a questões abertas, enquanto outros evidenciaram uma tendência para regressar a estratégias mais diretas, possivelmente na tentativa de incentivar a participação da criança.

No que respeita à análise segmentada por fases da entrevista, os resultados revelam níveis diferenciados de adesão ao protocolo consoante a etapa analisada. Como

apresenta a Tabela 2, na fase pré-substantiva, verificou-se uma taxa de adesão de 68% (“SIM”), enquanto 23% dos critérios foram classificados como “NÃO” e 8% como “NSA” (ver *Figura 2, Anexo B - Frequências e Percentagens de adesão às diretrizes do Protocolo NICHD na Fase Pré-Substantiva*).

Tabela 2

Frequências e Percentagens de adesão às diretrizes do Protocolo NICHD na Fase Pré-Substantiva

Variáveis	Nº Total	%
SIM	164	68
NÃO	56	23
NSA	20	8
TOTAL	240	100

Já na fase substantiva, e como demonstrado na Tabela 3, os níveis de adesão mantêm-se nos 68% de “SIM”, mas com uma percentagem muito inferior de “NÃO” (3%), sendo que 29% dos registos foram considerados “NSA” (ver *Figura 3, Anexo C - Frequências e Percentagens de adesão às diretrizes do Protocolo NICHD na Fase Substantiva*).

Tabela 3

Frequências e Percentagens de adesão às diretrizes do Protocolo NICHD na Fase Substantiva

Variáveis	Nº Total	%
SIM	256	68
NÃO	13	3
NSA	110	29
TOTAL	379	100

Esta disparidade entre fases justifica uma análise mais detalhada. Embora à primeira vista os níveis de adesão pareçam idênticos (68%), a fase pré-substantiva apresenta uma taxa muito mais elevada de “NÃO”, o que indica uma maior vulnerabilidade à aplicação incompleta do protocolo nessa etapa.

A análise da grelha permitiu identificar, com base na frequência dos “NÃO”, os critérios mais frequentemente não executados por parte dos entrevistadores.

Destaca-se, na fase pré-substantiva, o critério “Unpleasant activity (target emotion/thought/sensation)”, que visa ajudar a criança a identificar experiências ou emoções desconfortáveis como ponto de partida para a fase pré-substantiva. Este critério não foi cumprido em 27 das 30 entrevistas, tendo sido cumprido apenas em três casos.

Na fase pré-substantiva, foram identificados dois critérios com taxas de não cumprimento particularmente elevadas. O primeiro refere-se ao critério “At least 3 time-segmenting invitations” (por exemplo: “*Conta-me tudo o que aconteceu desde... até...*”), que tem como objetivo ajudar a criança a estimular a narrativa através da segmentação temporal. Este critério foi cumprido apenas em 2 entrevistas, não sendo assim cumprido nas restantes 28. O segundo critério com incidência relevante de “NÃO” é o: “At least 3

cued invitations” (por exemplo: “*Conta-me mais sobre isso*”), que promove o aprofundamento de aspetos já mencionados pela criança. Este critério foi corretamente aplicado em 14 das 30 entrevistas, enquanto em 16 entrevistas não foi observado, indicando uma aplicação inconsistente desta estratégia fundamental para a promoção do discurso narrativo.

Esta análise evidencia que, apesar da adesão geral ser positiva, existem algumas questões pontuais, mas significativas, na operacionalização de critérios específicos, sobretudo na fase pré-substantiva, que exige uma abordagem mais estruturada e sensível por parte do entrevistador. A fase substantiva, por sua vez, não apresentou discrepâncias relevantes. É de notar ainda o caso de uma entrevista, na qual a fase pré-substantiva não foi realizada devido a criança iniciar espontaneamente o relato substancial, algo que, segundo a literatura (Lamb et al., 2011), não invalida a validade do testemunho, desde que o entrevistador assegure posteriormente a estruturação da entrevista e o uso de questões abertas para aprofundar a narrativa.

Relativamente ao tipo de questões utilizadas durante as entrevistas, os resultados revelam um padrão misto de adesão às orientações do protocolo. Como se pode ver na Tabela 4, as questões abertas representaram 52%, o que traduz um esforço consistente dos entrevistadores para promover o relato livre. No entanto, existe alguma presença de questões diretas (33%), questões sugestivas (11%) e de escolha múltipla (4%) (ver *Figura 4, Anexo D - Frequências e Percentagens do Tipo de Questões realizadas*). Estes tipos de questões mencionadas devem ser utilizados com extrema cautela, pois aumentam o risco de sugestão, enviesamento ou contaminação da memória, especialmente em crianças mais jovens ou retraídas (Saywitz et al., 2011).

Tabela 4*Frequências e Percentagens do Tipo de Questões realizadas*

Variáveis	Nº Total	%
Questões Abertas	676	52
Questões Diretas	426	33
Questões de Escolha		
Múltipla	58	4
Questões Sugestivas	139	11
TOTAL	1299	100

4. Discussão dos Resultados

Os resultados deste estudo apontam para uma adesão global de 74% às diretrizes do Protocolo NICHHD, um valor que, tendo em conta o contexto nacional onde a aplicação do protocolo ainda não é obrigatória, deve ser considerado um indicador metodologicamente positivo. Estes dados sugerem que os entrevistadores demonstram não apenas conhecimento técnico do protocolo, mas também uma intenção clara de aplicar práticas baseadas em evidência, alinhadas com os princípios da entrevista forense centrada na criança (Lamb et al., 2018).

Ainda que os dados globais revelem uma adesão metodologicamente encorajadora, a análise mais pormenorizada permite identificar áreas específicas de menor consistência, nomeadamente nas fases iniciais da entrevista — com destaque para a fase pré-substantiva, cuja aplicação se revelou menos sistemática ao longo das entrevistas analisadas. As percentagens de “NÃO” (11%), ainda que numericamente modestas, tendem a concentrar-se em critérios estruturais relevantes para a preparação narrativa da criança — aspetos esses que, segundo a literatura, são determinantes para a qualidade,

coerência e espontaneidade do relato subsequente (Hershkowitz et al., 2007). Por outro lado, ainda que se verifique um uso expressivo de questões diretas, é importante reconhecer que, em algumas circunstâncias, estas foram utilizadas como estratégia de clarificação, especialmente quando as respostas da criança eram demasiado vagas ou incompletas. Nestes contextos, recorrer a questões mais específicas não deve ser automaticamente entendido como uma infração ao protocolo, desde que essas questões não introduzam novos elementos de forma sugestiva e sejam usadas para aprofundar ou clarificar informações já fornecidas pela criança, respeitando sempre a sua lógica narrativa.

A fase pré-substantiva, exclusiva do Protocolo NICHD, visa preparar a criança para a fase central da entrevista, através do treino narrativo, organização temporal e reforço da autonomia discursiva. Esta etapa, embora de curta duração, tem um impacto comprovado na extensão, coerência e espontaneidade do relato da criança (Saywitz et al., 2011). No entanto, os dados revelaram que apenas 68% dos critérios desta fase foram cumpridos, sendo que 23% foram marcados como “NÃO” e 8% como “NSA”. Estes valores, por si só, indicam uma limitação na consolidação prática desta fase

Em termos concretos, observou-se que o critério “At least 3 time-segmenting invitations” não foi aplicado em 28 das 30 entrevistas, e o critério “Unpleasant activity (target emotion/thought/sensation)” foi omitido em 27 entrevistas. Este último, que integra ainda a parte inicial da fase pré-substantiva, é essencial para ajudar a criança a reconhecer e nomear sensações internas desagradáveis, um passo fundamental para ativar a memória episódica com segurança (Lamb et al., 2018). A ausência destas tarefas pode não decorrer da falta de conhecimento técnico, mas poderá refletir um padrão prático onde os entrevistadores priorizam a obtenção do conteúdo principal da entrevista (fase substantiva) em detrimento da preparação narrativa da criança. Esta hipótese é reforçada

pelo facto de a fase substantiva apresentar uma taxa de “SIM” igualmente de 68%, mas com apenas 3% de “NÃO”, ou seja, uma aplicação muito mais sólida, coerente e estruturada.

Esta dissociação entre uma fase pré-substantiva menos explorada e uma fase substantiva bem conduzida revela um desafio metodológico relevante que é: qual o motivo da parte mais exigente em termos de conteúdo — o relato substantivo — foi mais cumprida do que a fase de treino, que, em princípio, é mais simples? Uma explicação possível pode ser o facto dos entrevistadores, ainda que tecnicamente formados, terem interiorizado de forma mais imediata as técnicas de obtenção de informação (fase substantiva), por considerarem essa parte como a “essência” da entrevista — aquela com maior valor probatório. Por outro lado, a fase pré-substantiva poderá ser percecionada como secundária, sobretudo em contextos de pressão institucional ou judicial, onde o foco recai na obtenção de “prova” e não necessariamente no processo relacional ou narrativo (Orbach & Lamb, 2007).

Esta tendência já foi identificada na literatura internacional. Segundo Cyr (2022), mesmo entrevistadores treinados no NICHD tendem a subestimar a importância das fases iniciais, regressando a práticas mais tradicionais centradas no interrogatório, especialmente em contextos de tempo limitado ou resistência narrativa. Além disso, os critérios da fase pré-substantiva exigem maior flexibilidade comunicacional e capacidade de adaptação à linguagem da criança — competências que não se adquirem exclusivamente em formação técnica pontual, mas através de supervisão contínua e prática refletida (Lamb et al., 2007).

Em contraste, estudos realizados com entrevistas forenses que não seguem o NICHD confirmam a inexistência desta fase pré-substantiva. Em Portugal, Peixoto et al. (2017), verificaram que a maioria das entrevistas que não seguem estritamente o

protocolo NICHD, são iniciadas diretamente com questões substantivas, muitas vezes diretas, o que compromete a espontaneidade e autenticidade do discurso da criança. Comparativamente, o facto de as entrevistas analisadas neste estudo integrarem formalmente a fase pré-substantiva, ainda que com alguns incumprimento de execução, representa um avanço importante, mas também denuncia a necessidade de reforçar a valorização funcional desta etapa junto dos profissionais.

O desempenho positivo na fase substantiva deve, portanto, ser lido com um olhar crítico. A elevada taxa de “SIM” (68%) e a baixa taxa de “NÃO” (3%) indicam um domínio técnico mais consolidado desta fase, possivelmente por ser aquela mais abordada em formações, manuais e prática supervisionada. A fase substantiva é, além disso, a mais valorizada judicialmente, uma vez que é nesta fase que a criança relata o conteúdo central dos factos (Lamb, 2018).

Apesar deste domínio relativo, foi observado que 29% dos critérios da fase substantiva foram classificados como “NSA”, o que se explica, em grande parte, pelas seis entrevistas em que a criança recusou prestar declarações. Tal como preconizado por Saywitz et al. (2011), a recusa narrativa deve ser interpretada à luz do respeito pela autonomia da criança e do impacto de variáveis como o trauma, o medo, entre outros. Nestes casos, a não realização da entrevista não constitui uma falha do entrevistador, e a utilização da categoria “NSA” permite prevenir distorções estatísticas, mantendo a fiabilidade da análise quantitativa.

No que respeita ao tipo de questões utilizadas, os dados revelam um padrão misto: 52% das questões foram abertas, 33% diretas, 11% sugestivas e 4% de escolha múltipla. Este resultado representa uma melhoria substancial face a estudos anteriores realizados em Portugal, onde a percentagem de questões abertas raramente ultrapassava os 20% Peixoto et al. (2017). Ainda assim, existe ainda algum recurso significativo a questões

diretas, sugestivas e de escolha múltipla. A literatura tem sido clara quanto ao impacto negativo destas categorias: aumentam a sugestibilidade, distorcem a memória e reduzem a validade do relato (Klemfuss & Ceci, 2009). A presença de questões não abertas pode ser explicada por momentos de hesitação ou silêncio por parte da criança, nos quais os entrevistadores, perante a pressão institucional, tendem a recorrer a estratégias de controlo conversacional em vez de manter o espaço narrativo aberto (Cyr, 2022).

Este padrão indica que, embora exista uma mudança positiva nas práticas, a mesma é ainda incompleta, sobretudo em situações emocionalmente exigentes. Como defendem Lamb et al. (2008), a verdadeira adesão ao protocolo só se consolida com prática supervisionada, reflexão crítica e um modelo organizacional que valorize o processo de escuta tanto quanto o produto da entrevista.

Em síntese, os resultados desta investigação indicam que a maioria dos entrevistadores segue de forma consistente as diretrizes do Protocolo NICHD, evidenciando uma prática forense consolidada, sobretudo na fase substantiva da entrevista. Ainda que se verifiquem alguns incumprimentos, principalmente na fase pré-substantiva, estes são menos expressivos face a estudos anteriores em Portugal e em comparação com entrevistas que não adotam este protocolo estruturado.

Este avanço demonstra que, em comparação com estudos anteriores, a fase pré-substantiva tem vindo a ser cada vez mais valorizada, reconhecendo-se a sua importância para criar um ambiente seguro e confortável para a criança. Esta etapa é fundamental para favorecer relatos espontâneos e fiáveis, essenciais numa entrevista forense. Contudo, apesar dessa valorização, a aplicação prática dessa fase nem sempre corresponde completamente às orientações do protocolo. Isso significa que a qualidade da entrevista

depende não só da adoção formal do protocolo, mas também da capacidade dos profissionais em implementá-lo de forma eficaz (Miragoli & Camisasca, 2022).

Os dados obtidos neste estudo são consistentes com a literatura nacional e internacional, que realça os benefícios do Protocolo NICHD para entrevistas forenses centradas nos direitos da criança (Lamb et al., 2018). Contudo, reforça-se a necessidade de investimentos contínuos em formação especializada, supervisão técnica e políticas institucionais que assegurem uma aplicação cada vez mais rigorosa e homogênea do protocolo, sobretudo na fase pré-substantiva, garantindo assim uma prática forense ética e eficaz.

5. Limitações

Este estudo, embora relevante e inovador no contexto português, apresenta um conjunto de limitações que importa reconhecer, pois condicionam a generalização e interpretação dos resultados.

Em primeiro lugar, a amostra utilizada ter sido resultado de um processo de amostragem por conveniência composta por 30 entrevistas transcritas previamente autorizadas para análise académica. A natureza não probabilística desta seleção compromete a representatividade estatística, não permitindo extrapolar os resultados para a totalidade das entrevistas forenses realizadas em Portugal. Esta limitação é agravada pela impossibilidade de acesso a um número maior de entrevistas, devido a entraves de ordem judicial e ética, o que pode ter introduzido viés de seleção, privilegiando entrevistas de maior qualidade técnica ou conduzidas por profissionais mais experientes.

Em segundo lugar, importa salientar que não foram recolhidos dados relativos à duração, formato ou atualização da formação dos entrevistadores no Protocolo NICHHD, nem acerca da experiência profissional prévia na condução de entrevistas forenses. Esta omissão limita a possibilidade de analisar eventuais correlações entre a profundidade da formação ou o grau de experiência prática e a fidelidade na aplicação das diretrizes do protocolo. Considerando que a literatura evidencia diferenças significativas na qualidade da entrevista em função do nível de especialização e da experiência acumulada pelos profissionais (Cyr, 2022), esta limitação assume particular relevância na avaliação da consistência dos resultados obtidos.

Em terceiro lugar, a análise baseou-se exclusivamente em entrevistas transcritas, sem observação direta do contexto de entrevista, linguagem não verbal ou outros elementos paralinguísticos. Este facto pode limitar a capacidade de captar nuances emocionais ou comunicacionais que podem influenciar o desempenho do entrevistador e a qualidade narrativa da criança (Orbach et al., 2000).

Estas limitações reforçam a necessidade de futuras investigações com amostras maiores, diversificadas e aleatórias, que incluam entrevistadores com diferentes níveis de formação, bem como observação direta das entrevistas e validação interpares. A criação de mecanismos sistemáticos de supervisão e feedback, bem como de políticas públicas que promovam formação contínua, também se revelam essenciais para uma prática forense mais uniforme e ética em Portugal (Miragoli & Camisasca, 2022).

6. Conclusão

O presente estudo teve como objetivo avaliar a adesão de entrevistadores forenses portugueses às diretrizes metodológicas e éticas estabelecidas pelo Protocolo NICHHD, através da análise de 30 entrevistas com crianças alegadamente vítimas de abuso sexual. Este objetivo emergiu de uma preocupação teórica e prática com a qualidade da prova testemunhal infantil, numa área onde o rigor técnico e a proteção dos direitos da criança são simultaneamente exigidos e desafiados (Lamb et. al, 2018).

O enquadramento teórico demonstrou, com base em vasta literatura científica, que a entrevista forense constitui um dos momentos mais críticos do processo judicial em casos de abuso infantil (Saywitz, Lyon, & Goodman, 2011). A vulnerabilidade cognitiva e emocional das crianças, associada à sugestionabilidade e à complexidade dos conteúdos abordados, exige uma abordagem altamente especializada, baseada em modelos empíricos robustos como o Protocolo NICHHD. Este protocolo, ao promover uma estrutura sequencial e o uso preferencial de questões abertas, visa maximizar a autenticidade dos relatos infantis e minimizar a influência do entrevistador — princípios que se assumem como pilares metodológicos e éticos da prática forense centrada na criança (Lamb et al., 2007).

A análise dos dados revelou um padrão de adesão heterogéneo por parte dos entrevistadores às diretrizes do protocolo. Embora se observe uma boa utilização da estrutura formal recomendada, com a maioria das entrevistas respeitando a sequência dos blocos estipulados, a aplicação das técnicas específicas apresenta pequenas variações. O uso de questões abertas, elemento fundamental para evitar a indução e facilitar narrativas espontâneas, foi bastante frequente.

A presença de estratégias comunicacionais sugestivas e de confirmação indica uma tendência dos entrevistadores em recorrer a técnicas que podem comprometer a autenticidade e a confiabilidade dos testemunhos, especialmente quando confrontados com resistência por parte da criança. Esta tendência sugere uma tensão entre a necessidade de obtenção de informação e o respeito pelos princípios éticos e metodológicos do protocolo, evidenciando um desafio recorrente na prática forense.

A análise qualitativa reforçou estas conclusões, evidenciando que a forma como as crianças respondem influencia fortemente as decisões metodológicas dos entrevistadores. Perante dificuldades comunicacionais, alguns profissionais tendem a afastar-se das diretrizes do protocolo e a adotar estratégias mais diretas. Embora essa resposta seja compreensível face ao desafio de obter informação relevante, compromete a qualidade narrativa e a validade do testemunho infantil. Estes resultados confirmam que a formação inicial, ainda que imprescindível, deve ser complementada por processos contínuos de capacitação, supervisão e avaliação crítica para assegurar uma adesão consistente e ética ao protocolo NICHD. A simples posse do conhecimento técnico não se traduz automaticamente numa prática metodologicamente rigorosa e sensível às especificidades do testemunho infantil.

As limitações do estudo, como a amostra de natureza não probabilística, por conveniência, a crianças com sete anos ou mais, e a análise baseada exclusivamente em transcrições sem observação direta, impõem cautela na extrapolação dos resultados. Contudo, ainda que o estudo tenha limitações, os dados obtidos são consistentes e relevantes, permitindo aprofundar o conhecimento sobre as práticas forenses atuais e apoiar a criação de ações formativas mais ajustadas às necessidades dos profissionais.

De forma integrada, este estudo contribui de forma significativa para o panorama científico e profissional em Portugal, por demonstrar uma adesão geral às diretrizes

formais do Protocolo NICHD, embora haja alguns desvios que reforce a necessidade de políticas institucionais que promovam uma cultura profissional baseada na supervisão contínua, na partilha de experiências e na valorização das competências relacionais, elementos essenciais para uma condução ética e eficaz das entrevistas forenses infantis (Korkman, Santtila, & Sandnabba, 2006).

Futuras investigações deverão privilegiar abordagens metodológicas que incluam observação direta, amostras mais diversificadas de entrevistadores, e estudos longitudinais que avaliem o impacto da supervisão técnica na adesão e qualidade das entrevistas. Estes esforços poderão fomentar a adaptação do protocolo NICHD ao contexto sociocultural português, mantendo o compromisso com os mais elevados padrões internacionais de proteção e escuta da criança (Katz et al., 2012).

Em síntese, a presente investigação conclui que a qualidade da entrevista forense com crianças vítimas de abuso sexual depende não apenas da adoção de protocolos validados como o NICHD, mas também da capacidade dos profissionais em implementar os seus princípios fundamentais de forma consistente e sustentada. A eficácia do protocolo está ligada à formação contínua, à supervisão técnica especializada e à institucionalização de práticas baseadas em evidência científica. A consolidação de uma abordagem metodológica rigorosa, aliada a uma postura profissional sensível às especificidades do testemunho infantil, é imprescindível para garantir a fiabilidade do relato, a proteção dos direitos da criança e a integridade do processo judicial.

Referências Bibliográficas

- Assembleia da República. (1999). *Lei n.º 93/99, de 14 de julho: Lei de proteção de testemunhas em processo penal*. Diário da República n.º 162/1999, Série I-A, 14-07-1999. <https://dre.pt/dre/detalhe/lei/93-1999-372614>
- Carmo, R. (2011). A prova pericial: Enquadramento legal. In M. Matos, R. A. Gonçalves, & C. Machado (Eds.), *Manual de psicologia forense: Contextos, práticas e desafios* (pp. 33-54). Psiquilibrios.
- Cyr, M., & Lamb, M. E. (2009). Assessing the effectiveness of the NICHD Investigative Interview Protocol when interviewing French-speaking alleged victims of child sexual abuse in Quebec. *Child Abuse & Neglect*, 33(5), 257–268. <https://doi.org/10.1016/j.chiabu.2008.04.002>
- Cyr, M. (2022). *Conducting interviews with child victims of abuse and witnesses of crime: A practical guide* (1st ed.). Routledge.
- Hershkowitz, I., Lamb, M. E., & Katz, C. (2014). Revised NICHD Protocol: Development and utility. In M. E. Lamb, D. J. La Rooy, L. Malloy, & C. Katz (Eds.), *Children's Testimony: A Handbook of Psychological Research and Forensic Practice* (2nd ed., pp. 263–277). Wiley-Blackwell.
- Hershkowitz, I., & Lamb, M. E. (2020). The effects of the NICHD Revised Protocol on

allegation rates and credibility assessment in child abuse cases. *Psychology, Public Policy, and Law*, 26, 176-184. <https://doi.org/10.1037/law0000230>

Katz, C., Hershkowitz, I., Malloy, L., Lamb, M. E., Atabaki, A., & Spindler, S. (2012).

Is the NICHD Protocol effective for eliciting children's reports of disclosure of abuse? *Child Abuse & Neglect*, 36(1), 81–89.

Klemfuss, J. Z., & Ceci, S. (2009). Normative memory development and the child

witness. In K. Kuehnle & M. Connel (Eds.), *The evaluation of child sexual abuse allegations: A comprehensive guide to assessment and testimony* (pp. 153-173). Wiley.

Korkman, J., Santtila, P., & Sandnabba, N. K. (2006). *Dynamics of verbal interaction*

between interviewer and child in interviews with alleged victims of child sexual abuse. *Scandinavian Journal of Psychology*, 47(2), 109–119. <https://doi.org/10.1111/j.1467-9450.2006.00499.x>

Lamb, M. E., Hershkowitz, I., & Sternberg, K. J. (1996). Investigative interviews of

alleged sexual abuse victims with and without anatomical dolls. *Child Abuse & Neglect*, 20(12), 1251-1259.

Lamb, M. E., Hershkowitz, I., Orbach, Y., & Esplin, P. W. (2008). *Tell me what*

happened: Structured investigative interviews of child victims and witnesses. Wiley.

- Lamb, M. E., Orbach, Y., Hershkowitz, I., Esplin, P. W., & Horowitz, D. (2007). A structured forensic interview protocol improves the quality and informativeness of investigative interviews with children: A review of research using the NICHD Investigative Interview Protocol. *Child Abuse & Neglect, 31*, 1201-1231.
- Lamb, M. E., Brown, D. A., Hershkowitz, I., Orbach, Y., & Esplin, P. W. (2018). *Tell me what happened: Structured investigative interviews of child victims and witnesses* (2nd ed.). Wiley.
- LaRooy, D., Lamb, M. E., & Memon, A. (2008). Forensic interviews with children in Scotland: A survey of interview practices among police. *Journal of Police and Criminal Psychology, 26*, 26-34.
- London, K., Bruck, M., Wright, D. B., & Ceci, S. J. (2008). Review of the contemporary literature on how children report sexual abuse to others: Findings, methodological issues, and implications for forensic interviews. *Memory, 16*, 29-47.
<https://doi.org/10.1080/09658210701725732>
- Malloy, L. C., Brubacher, S. P., & Lamb, M. E. (2013). “Because she's one who listens”: Children’s expressions of comfort and rapport-building during child sexual abuse interviews. *Journal of Interpersonal Violence, 28*(5), 707–730.
- Martins, A. M. (2008). *Metodologias de investigação em psicologia*. Lisboa: Climepsi.
- Miragoli, S., & Camisasca, E. (2022). An examination of the synergy of age and PTSD

on narrative coherence in child sexual abuse testimony. *Journal of Child Sexual Abuse*, 31(6), 743-757. <https://doi.org/10.1080/10538712.2022.2131669>

Orbach, Y., Hershkowitz, I., Lamb, M. E., Sternberg, K. J., Esplin, P. W., & Horowitz, D. (2000). Assessing the value of structured protocols for forensic interviews of alleged child abuse victims. *Child Abuse & Neglect*, 24(6), 733-752.

Pearce, J. W., & Pezzot-Pearce, T. D. (2007). *Psychotherapy of abused and neglected children* (2^a ed.). Guilford Press.

Peixoto, C. E., Ribeiro, C., & Alberto, I. (2013). O Protocolo de Entrevista Forense do NICHHD: Contributo na obtenção do testemunho da criança no contexto português. *Revista do Ministério Público*, 134, 3-26.

Peixoto, C. E., Ribeiro, C., & Magalhães, T. (2013). Entrevista forense de crianças alegadamente vítimas de abuso. In T. Magalhães & D. N. Vieira (Eds.), *Agressões sexuais: Intervenção pericial integrada* (Vol. 2, pp. 75-102). SPECAN.

Peixoto, C. E., Fernandes, R. V., Almeida, T. S., Silva, J. M., Rooy, D. L., Ribeiro, C., Magalhães, T., & Lamb, M. E. (2017). Interviews of children in a Portuguese special judicial procedure. *Behavioral Sciences & the Law*, 35(3), 189–203. <https://doi.org/10.1002/bsl.2284>

Raigada, J. (2002). Epistemología, metodología y técnicas del análisis de contenido. *Estudios de Sociolingüística*, 3(1), 1-42.

Reese, E., Haden, C. A., Baker-Ward, L., Bauer, P., Fivush, R., & Ornstein, P. A. (2011).

Coherence of personal narratives across the lifespan: A multidimensional model and coding method. *Journal of Cognition and Development*, 12(4), 424-462.

<https://doi.org/10.1080/15248372.2011.587854>

Saywitz, K., Lyon, T., & Goodman, G. (2011). Interviewing children. In J. E. B. Myers

(Ed.), *The APSAC handbook on child maltreatment* (3^a ed., pp. 337-360). Sage.

U.S. Department of Health & Human Services, Administration for Children and Families,

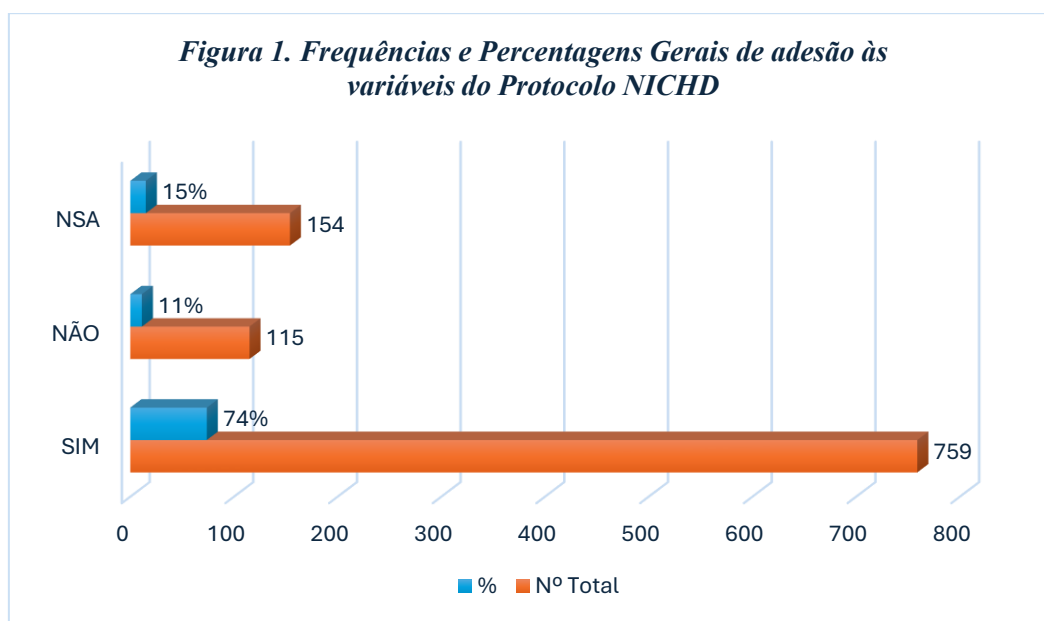
Administration on Children, Youth and Families, Children's Bureau. (2023,

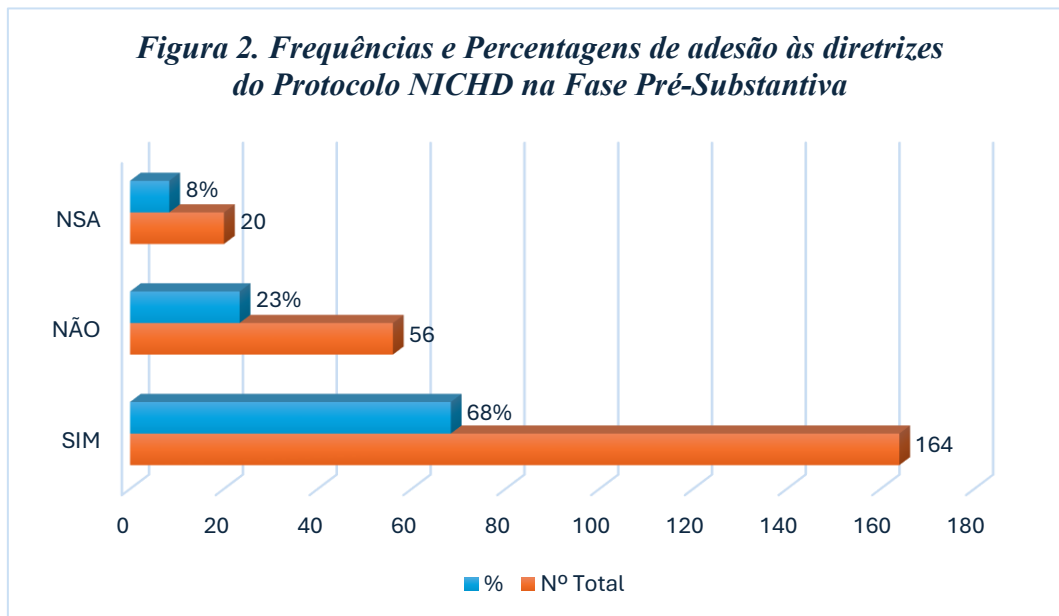
February 9). *Child maltreatment 2021*.

<https://www.acf.hhs.gov/sites/default/files/documents/cb/cm2021.pdf>

Anexos

Anexo A



Anexo B**Anexo C**